

SEÇÃO IX
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 29 A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará será dirigida pelo Presidente do Conselho Estadual das Cidades do Pará e na sua ausência ou impedimento, a quem este delegar.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional (SECIR) conjuntamente com os órgãos que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Estadual elaborar orçamento e mobiliza estrutura para a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará, e para o acompanhamento das Conferências Municipais, garantindo a efetiva participação dos Conselheiros e Conselheiras do ConCidades|PA, em todas as etapas.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 30 - As Conferências Municipais realizadas em data anterior a Convocatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades poderão ser aproveitadas, desde que comprove:

I - A realização da Conferência no exercício de 2022 e 2023 com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art.14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

II - A realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - A publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Que os delegados eleitos atendam aos parâmetros estabelecidos no art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

•1º A solicitação de aproveitamento de Conferência Municipal deverá ser enviada à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará com toda a documentação comprobatória exigida neste artigo para análise e deliberação e anexada a Plataforma REDUS.

•2º Os recursos relativos ao aproveitamento das conferências municipais poderão ser submetidos à Comissão Nacional Recursal e de Validação somente após avaliação da Subcomissão Estadual Recursal e de Validação e nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional.

Art. 31 Este regimento anula o regimento interno anterior publicado em 18 de março de 2025, DOE Nº 36.162, mas mantém os efeitos derivados em referências aos decretos municipais que o citem, substituindo pelo presente decreto de forma automática.

Art. 32 Este regimento entra em vigor a contar na data de sua publicação.

ANEXO I

Estado (UF)	Região	População 1	% População	Quantidade Delegados	% delegados
PA	N	8.116.132	4%	59	3,5%

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

ANEXO II

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Estadual para a etapa Nacional

Estado (UF)	Região	PP Federal	PP Estadual	PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
PA	N	0	8	10	19	7	7	5	3	59

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

ANEXO III

Nº de Or-dem	Município	População IBGE 2010	Poder Público	Sociedade Civil	Total Delegados(as)
1	ABAETETUBA	141.054	3	4	7
2	ABEL FIGUEIREDO	6.792	1	1	2
3	ACARÁ	53.605	2	3	5
4	AFUÁ	35.017	2	2	4
5	ÁGUA AZUL DO NORTE	25.061	2	2	4
6	ALENQUER	52.714	2	3	5
7	ALMEIRIM	33.665	2	2	4
8	ALTAMIRA	105.030	3	4	7
9	ANAJÁS	24.771	1	3	3
10	ANANINDEUA	471.744	8	10	18
11	ANAPU	20.493	1	2	3
12	AUGUSTO CORRÊA	40.499	2	3	5
13	AURORA DO PARÁ	26.579	2	2	4
14	AVEIRO	15.767	1	2	3
15	BAGRE	23.855	1	2	3
16	BAIÃO	36.907	2	2	4
17	BANNACH	3.434	1	1	2
18	BARCARENA	99.800	3	4	7
19	BELÉM	1.392.031	28	38	66

20	BELTERRA	16.324	1	2	3
21	BENEVIDES	51.663	2	3	5
22	BOM JESUS DO TOCANTINS	15.184	1	2	3
23	BONITO	13.630	1	2	3
24	BRAGANÇA	113.165	3	4	7
25	BRASIL NOVO	17.960	1	2	3
26	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	7.324	1	1	2
27	BREU BRANCO	52.497	2	3	5
28	BREVES	92.865	3	4	7
29	BUJARU	25.700	2	2	4
30	CACHOEIRA DO ARARI	20.460	1	2	3
31	CACHOEIRA DO PIRIÁ	26.476	2	2	4
32	CAMETÁ	120.904	3	4	7
33	CANAÃ DOS CARAJÁS	26.727	2	2	4
34	CAPANEMA	63.628	3	3	6
35	CAPITÃO POÇO	51.899	2	3	5
36	CASTANHAL	173.096	3	5	8
37	CHAVES	21.138	1	2	3
38	COLARES	11.382	1	2	3
39	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	45.530	2	3	5
40	CONCÓRDIA DO PARÁ	28.221	2	2	4
41	CUMARU DO NORTE	10.478	1	2	3
42	CURIONÓPOLIS	18.295	1	2	3
43	CURRALINHO	28.582	2	2	4
44	CURUÁ	12.262	1	2	3
45	CURUÇÁ	34.490	2	2	4
46	DOM ELISEU	51.318	2	3	5
47	ELDORADO DO CARAJÁS	31.745	2	2	4
48	FARO	8.181	1	1	2
49	FLORESTA DO ARAGUAIA	17.825	1	2	3
50	GARRAFO DO NORTE	25.051	2	2	4
51	GOIANÉSIA DO PARÁ	30.437	2	2	4
52	GURUPÁ	29.060	2	2	4
53	IGARAPÉ-ÁÇU	35.843	2	2	4
54	IGARAPÉ-MIRI	58.023	2	3	5
55	INHANGAPI	10.064	1	1	2
56	IPIXUNA DO PARÁ	51.383	2	3	5
57	IRITUIA	31.382	2	2	4
58	ITAITUBA	97.343	3	4	7
59	ITUPIRANGA	51.258	2	3	5
60	JACAREACANGA	14.040	1	2	3
61	JACUNDÁ	51.345	2	3	5
62	JURUTI	47.123	2	3	5
63	LIMOEIRO DO AJURU	25.028	2	2	4
64	MÃE DO RIO	27.892	2	2	4
65	MAGALHÃES BARATA	8.115	1	1	2
66	MARABÁ	233.462	3	5	8
67	MARACANÃ	28.376	2	2	4
68	MARAPANIM	26.605	2	2	4
69	MARITUBA	108.251	3	4	7
70	MEDICILÂNDIA	27.442	2	2	4
71	MELGAÇO	24.789	1	2	3
72	MOCAJUBA	26.745	2	2	4
73	MOJU	69.921	2	4	6
74	MOJÚ DOS CAMPOS (*)	36.900	2	2	4
75	MONTE ALEGRE	55.459	2	3	5
76	MUANÁ	34.237	2	2	4
77	NOVA ESPERANÇA DE PIRIÁ	20.159	1	2	3
78	NOVA IPIXUNA	14.645	1	2	3
79	NOVA TIMBOTEUA	13.660	1	2	3
80	NOVO PROGRESSO	25.106	1	2	3
81	NOVO REPARTIMENTO	62.124	2	3	5
82	ÓBIDOS	49.254	2	3	5
83	OEIRAS DO PARÁ	28.595	2	2	4
84	ORIXIMINÁ	62.963	2	4	6
85	OURÉM	16.296	1	2	3
86	OURILÂNDIA DO NORTE	27.564	2	2	4
87	PACAJÁ	40.052	2	2	4
88	PALESTINA DO PARÁ	7.487	1	1	2